

**:::PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDÓI:::**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**C.G.C. 95 684 478/0001-94**

LEI Nº 029/93

PUBLICADO EM

08/07/93

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por previsão de excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 - (Dois bilhões de cruzeiros) para o funcionamento da Seção Administrativa, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por previsão de excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para atender as despesas da Seção Administrativa, da Secretaria de Saúde, a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.05

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13750212.

CONTA: 3920

NATUREZA DA DESPESA: 3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

VALOR: Cr\$ 1.100.000.000,00

CONTA: 3921

NATUREZA DA DESPESA: 3111.02 - Diárias

VALOR: Cr\$ 50.000.000,00

CONTA: 3922

NATUREZA DA DESPESA: 3120.00 - Material de Consumo

VALOR: Cr\$ 400.000.000,00


CONTA: 3923

NATUREZA DA DESPESA: 3132.00 - Outros Serv. e Encargos

VALOR: Cr\$ 450.000.000,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândia, em 29 de junho de 1993.



Elisabeth Borch Neto